

Caril Aug. Call da
Maria do Nascimento Bezerra

Mint

~~Francisco Alves~~

Francisco Alves Fane

Almeida Camps

~~Francisco~~

~~Francisco~~

Francisco

Francisco

Ata da décima ses-
são extraordinária do
Conselho Universitário,
no exercício de mil
novecentos e sessenta e
oito (1968).

Dos vinte e quatro dias do
mês de agosto do ano de mil novecen-
tos e sessenta e oito, às dez horas, na
sede da Reitoria da Universidade Fe-
deral do Rio Grande do Norte, reuniu-
se o egrégio Conselho Universitário, em
sua décima sessão extraordinária, nes-
te exercício, sob a convocação e presi-
dência do Magnífico Rector, Professor Ono-
fre Lopes da Silva, presentes os senhores
conselheiros Otto de Brito Guerra, Genápio Al-
ves Fonsêca, Francisco Quinho Chaves Filho, Jo-

sé Henriques Bittencourt, Grácio Guerreiro Barbalho, Leide Moraes, José Cavalcanti Melo, Clóvis Gonçalves dos Santos, Carlos Augusto Caldas da Silva, Vicente Dutra de Souza Neto, João Wilson Mendes Melo, Maria das Dôres Costa, Laperi Soares de Araújo. ATA. Por motivos superiores, deixou-se de ler a ata da sessão anterior. ORDEM DO DIA: 1) Processo nº 7946/68. Escola de Engenharia. Solicita autorizar afastamento do Auxiliar de Ensino Carlos Augusto Pinto Galvão e passagem aérea para os Estados Unidos. O Conselho Universitário, considerando a necessidade de especialização de pessoal docente para o desenvolvimento científico da Universidade no campo de Física, momentaneamente, agora, quando da estruturação dos Institutos; considerando que o Professor Carlos Augusto Pinto Galvão foi selecionado pelo LASPALU para cursos de pós-graduação e doutoramento; considerando que, dentro das condições da bolsa, figura a obrigação de o beneficiário voltar à Universidade para prestação de seus serviços especializados, resolveu suspender a vigência do contrato de trabalho celebrado entre a Universidade e o referido docente, durante o período da bolsa; como compensação à obrigação por ele assumida de, quando do seu retorno ao Brasil, continuar a ensinar.

na Escola de Engenharia ou Instituto correlato, a Universidade ficar-lhe-á dando, desde a data de sua saída, a importância de NR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), enquanto durar a bolsa. Deverá o interessado requerer a suspensão do seu contrato com a Universidade; resolveu, ainda, emitir parecer favorável à aprovação, pelo Conselho de Finanças, da concessão de uma passagem aérea no percurso NATAL/MAINE/EU, em favor do mesmo auxiliar de ensino.

2) Coordenação dos Institutos de Física e Matemática. O Conselho Universitário, considerando a necessidade de implantação das novas unidades universitárias, de que trata o decreto nº 62.091, de 09 de janeiro de 1960, referente à reestruturação desta Universidade; considerando a transferência, para o Instituto de Matemática, do Curso de Matemática da antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Natal, face ao decreto nº 62.380, de 11.2.68, designou o Professor José Benigno Bittencourt, Diretor da Escola de Engenharia, para exercer funções de coordenador dos Institutos de Matemática e Física, com poderes especiais de direção, devendo promover as medidas necessárias à organização e funcionamento dos mesmos Institutos, até sua instalação definitiva. Autorizou, ainda, o Rector a designar um vice-coordenador para os mesmos Institutos, tendo em vista

a complexidade das atribuições de um diretor de unidade universitária. A seguir, o Magnífico Reitor disse que iria tratar de assunto para o qual desejava que o Conselho ficasse bem informado dos seus antecedentes, a fim de que decidisse como lhe parecesse mais acertado. Oito minutos, mandou ler o artigo 5º da Resolução nº 02/65-U, de 19/2/65, nos termos que transcrevo: "Até resolução em contrário e se assim julgar conveniente a Rectoria, poderá funcionar no prédio do Restaurante Universitário, para seu expediente e reuniões de diretoria, o Diretório Central de Estudantes". Em seguida, fez ler as Resoluções nº 21/68-U, de 03 de abril de 1968, e 66/68-U, de 08 de agosto de 1968, que ratificaram a citada Resolução. O Magnífico Reitor relatou a reunião verificada no Restaurante, na noite anterior, salientando a obstinação dos membros do DCE em continuarem a se reunir contrariamente à Resolução citada, motivo por que vinha propor ao Conselho, sujeito a emendas, projeto de resolução que passou a ler. A matéria suscitou debates e emendas, tendo o presidente, em exercício, do DCE, estudante Laperi Soares de Araújo, prestado esclarecimentos, inclusive afirmando que a decisão de não interrom-

per a reunião da noite anterior fora da maioria dos componentes do Conselho de Representantes do DCE, que não havia meios de fazer sair elementos estranhos ao Diretório, que, em número reduzido, também se encontrava no local. Antes de submeter à votação, o Reitor deixou o representante do DCE bem à vontade para a votação, declarando este que se abstinha de votar. O Conselho Universitário, considerando os termos da Resolução n.º 02/65-U, de 19 de fevereiro de 1965, que no seu artigo 5.º estabeleceu "até resolução em contrário e se assim julgar conveniente a Reitoria, poderá funcionar no prédio do Restaurante Universitário, para seu expediente e reuniões de diretoria, o Diretório Central de Estudantes"; CONSIDERANDO que o Conselho Universitário, tomando conhecimento da infringência desse dispositivo, o ratificou, pelas suas Resoluções n.ºs. 21/68-U, de 03 de abril de 1968 e 66/68-U, de 08 de agosto de 1968, reafirmando a proibição absoluta de "concentrações e reuniões no recinto do Restaurante Universitário"; CONSIDERANDO que, para contornar dificuldades entre a direção da Universidade, e o D.C.E. a Reitoria facultou ao Diretório procurar prédio para sua instalação própria, o que foi formalmente recusado e que, igualmente, o mesmo diretório não aceitou sua insta-

lação em prédio conseguido pela Reitoria; CONSIDERANDO que o Diretório Central de Estudantes através do seu Presidente foi repetidas vezes avisado da inadmissibilidade de reuniões não previstas nas Resoluções citadas; CONSIDERANDO que o mesmo Presidente do D.C.E. recebeu comunicação formal em plena reunião do Conselho Universitário do dia 08 de agosto corrente, para que tomasse providências para que não fossem realizadas aludidas reuniões; CONSIDERANDO que o Diretório Central de Estudantes, através do seu Presidente, comunicou ao Supervisor do Restaurante Universitário, que não acataria tais decisões e que não abriria mão do propósito de realizá-las de qualquer modo; CONSIDERANDO que o Diretório Central de Estudantes está transformando o Restaurante Universitário em sede de movimentos nem sempre identificados como de interesse do estudante universitário, permitindo aglomerações de estudantes secundaristas e mesmo de estranhos à vida estudantil; CONSIDERANDO a forma desatenciosa do Diretório Central de Estudantes para com o Conselho Universitário, não somente durante as suas sessões plenárias, como através de publicações de manifestos e panfletos, em clara atitude de desobediência e de desrespeito aos

órgãos da superior direção da Universidade; CONSIDERANDO que, na noite do dia 23 do corrente, às 22.00 horas, o Diretório promoveu reunião extensivamente contrária aos dispositivos aprovados pelo Conselho, desatendendo, inicialmente, mais uma vez, ao Supervisor do Restaurante e posteriormente às ponderações de dois membros do Conselho Universitário, professores Genário Alves Fossica e Alberto Moreira Campos; CONSIDERANDO a necessidade de manter a autoridade do Conselho Universitário, bem como a disciplina e a ordem em estabelecimentos da Universidade, para preservação de seus bens e serviços; CONSIDERANDO a conveniência de evitar de imediato a adoção de providências outras para manter as determinações deste Conselho; CONSIDERANDO que, sabidamente, existem elementos não integrantes do corpo docente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte participando de decisões do D.C.F., RESOLVE: (Art) 1º - Revogar o art. 5º da Resolução nº 02/65-V, de 19.2.65, que permitiu, a título precário, reuniões do D.C.F. nas dependências do Restaurante Universitário e proibir, naquele recinto, outras quaisquer reuniões. (Art) 2º - Fica o Rector da Universidade autorizado a conseguir local, em imóvel da Universidade, ou em prédio devidamente arrendado, para instalação e funcionamento do Diretório Central de Estudantes.

(Ord) 3º. Revogam-se as disposições em contrário. A seguir, a requerimento do conselheiro Carlos Augusto Caldas da Silva, o Conselho Universitário aprovou voto de congratulações pelo transcurso da "Semana do Exército", a ser comunicado ao Exm.º Sr. General Augusto de Oliveira Pereira, Comandante da ID/7 e Guarnição de Natal. O conselheiro Francisco Quinto Chaves Filho comunicou haver convocado eleições do Diretório Acadêmico da Faculdade de Educação e, ainda, que designara, com a aquiescência do Reitor, grupo de trabalho incumbido de reexaminar o currículo da Faculdade, e Institutos correlatos. O Magnífico Reitor comunicou a sua viagem, segunda-feira, a Brasília, para defender a proposta orçamentária, e, ao tio, onde, a convite do Conselho Federal de Educação, participará do III Seminário sobre Estudos Universitários. Às doze horas e quarenta e cinco minutos nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, de cujos trabalhos eu ~~Secretário~~ Secretário fiz lavrar a presente ata por mim ditada e subscrita que, se aprovado, vai assinada pelo senhor presidente e demais conselheiros.

Quarta, quarta-feira em 14 de outubro
de 1968, sem mais

[Signature]

[Signature]

Mapa do Reservatório Preserva
 Cent. Au. da UFRGS
 UFRGS
 Reservatório Preserva
 Genário Alves Fonseca
 Quinto Campus
 J. J. Silva
 João de
 Henrique
 Antônio

Ata da décima primeira sessão extraordinária do Conselho Universitário, no exercício de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Dos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezessete horas, na sede da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, reuniu-se o Conselho Universitário, em sua décima primeira sessão extraordinária, neste exercício, sob a convocação e presidência do Magnífico Reitor, Professor Onofre Lopes da Silva, presentes os senhores conselheiros Otto de Brito Guerra, Genário Alves Fonseca, Grácio Guer-